

CERTIFICADO DE DISPENSA



REPÚBLICA PORTUGUESA

Passado segundo as prescrições da
CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA
DA VIDA HUMANA NO MAR, 1960

Nome do navio	Distintivo do navio em números ou letras	Porto de registro	Tonelagem bruta

O GOVERNO DA REPÚBLICA PORTUGUESA CERTIFICA:

Que o navio acima mencionado está dispensado, em virtude da regra do capítulo
das regras anexas à Convenção acima citada, da aplicação das prescrições de (a) da Convenção
para as viagens de a

Indicar aqui as condições, se elas
existem, sob as quais o certifi-
cado de dispensa é concedido.

Este certificado é concedido sob a autoridade do Governo da República Portuguesa.

É válido até

Passado na Direcção-Geral da Marinha, Ministério da Marinha, em Lisboa, aos de 19

O abaixo assinado declara que está devidamente autorizado pelo Governo da República Portuguesa a conceder este certificado.

O DIRECTOR-GERAL DA MARINHA,

(a) Inserir aqui referências aos capítulos e regras, especificando os parágrafos.

Presidência do Conselho, 14 de Março de 1968. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 82, 1.ª série, de 5 de Abril findo, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, o Decreto-Lei n.º 48 316, na nova redacção de várias disposições do Código da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 1.º, na nova redacção do n.º 6.º do artigo 16.º, onde se lê: «... salva prorrogação requerida mais de seis meses antes do termo desse prazo ...», deve ler-se: «... salvo prorrogação requerida até seis meses antes do termo desse prazo ...».

Presidência do Conselho, 9 de Maio de 1968. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Segundo comunicação do Ministério das Corporações e Previdência Social, Direcção-Geral da Previdência e Habitações Económicas, a portaria publicada sob o n.º 23 337 no *Diário do Governo* n.º 101, 1.ª série, de 27 de Abril findo, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão que assim se rectifica:

No fecho, onde se lê:

Ministério das Corporações e Previdência Social, 30 de Abril de 1968.

deve ler-se:

Ministério das Corporações e Previdência Social, 27 de Abril de 1968.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 11 de Maio de 1968. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Segundo comunicação do Ministério da Marinha, Gabinete do Ministro, a portaria publicada sob o n.º 23 349 no *Diário do Governo* n.º 108, 1.ª série, de 6 do corrente, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No quadro a que se refere o n.º 2.º, onde se lê:

Gadus mohua (L.).

deve ler-se:

Gadus morhua (L.).

No n.º 5.º, onde se lê:

A medida das malhas será feita ...

deve ler-se:

A medição das malhas será feita ...